

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Salgado/SE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela elaboração: NORMA SUELY MENEZES BARBOSA

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Data: 10 de setembro de 2026

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução digital integrada de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional, na modalidade Software como Serviço – SaaS, compreendendo implantação, parametrização, hospedagem em nuvem, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução.

2.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Licenciamento da solução SaaS	Mês	12	R\$ 11.813,33	R\$ 141.760,00
2	Implantação da solução	Serviço	1	R\$ 22.133,33	R\$ 22.133,33
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 163.893,33

2.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 163.893,33 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

2.4. Os itens integram uma única solução tecnológica e serão adjudicados conjuntamente, mediante julgamento pelo **menor preço global**.

2.5. A contratação terá prazo inicial de **12 (doze) meses**, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de modernizar e integrar os mecanismos de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional do Município de Salgado/SE.

3.2. A utilização de canais e procedimentos não integrados favorece a dispersão de informações, a manutenção de controles paralelos e a dificuldade de acompanhamento das solicitações apresentadas pela população e das providências adotadas pelas unidades administrativas.

3.3. A necessidade administrativa compreende o recebimento e acompanhamento de solicitações, sua distribuição aos setores responsáveis, o registro das providências adotadas, a tramitação de formulários e requerimentos, a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

comunicação com os interessados e a produção de informações gerenciais.

3.4. Pretende-se, com a contratação, disponibilizar ambiente digital integrado que permita organizar os fluxos de atendimento, ampliar a rastreabilidade das demandas e proporcionar melhores condições para acompanhamento, planejamento e gestão dos serviços municipais.

3.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo Setor de Planejamento, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução e pela pertinência da realização de Prova de Conceito – POC para verificação das funcionalidades essenciais da plataforma.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a disponibilização de plataforma digital integrada, na modalidade Software como Serviço – SaaS, destinada à participação social, atendimento ao cidadão, gestão e acompanhamento de demandas e comunicação institucional.

4.2. A contratação deverá contemplar, durante sua vigência:

- a. licenciamento e disponibilização da solução;
- b. hospedagem em ambiente de nuvem;
- c. implantação, configuração e parametrização inicial;
- d. ativação e preparação do ambiente para utilização;
- e. cadastramentos necessários ao funcionamento da solução;
- f. treinamento dos usuários indicados pela Administração;
- g. suporte técnico;
- h. manutenção preventiva, corretiva e evolutiva necessária ao funcionamento ordinário da solução;
- i. atualizações da plataforma;
- j. armazenamento das informações; e
- k. demais recursos necessários ao funcionamento das funcionalidades contratadas.

4.3. Todos os recursos ordinariamente necessários à utilização da solução deverão estar compreendidos no valor do licenciamento, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidades integrantes do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente tecnológico adequado, com acesso pelos usuários autorizados e pelos canais destinados à população.

5.2. A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- a. registro de solicitações e demandas pelos cidadãos;
- b. acompanhamento das solicitações registradas;
- c. gerenciamento administrativo das demandas recebidas;
- d. distribuição das demandas aos setores responsáveis;
- e. acompanhamento da situação e do andamento das solicitações;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

- f. registro das providências adotadas;
- g. manutenção do histórico das movimentações;
- h. suporte às equipes responsáveis pela execução de atividades em campo;
- i. registro de evidências relacionadas ao atendimento das demandas;
- j. utilização de formulários configuráveis para atendimento de diferentes serviços municipais;
- k. anexação de documentos aos registros, quando aplicável;
- l. tramitação e análise de formulários e requerimentos;
- m. disponibilização de mecanismos de comunicação institucional e divulgação de informações de interesse público;
- n. geração de relatórios, indicadores e informações gerenciais; e
- o. manutenção de registros que assegurem a rastreabilidade das operações realizadas.

5.3. A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções necessárias para manutenção programada ou situações devidamente justificadas.

5.4. A contratada deverá assegurar suporte técnico adequado à solução durante todo o período de licenciamento.

5.5. A solução deverá observar os requisitos aplicáveis de segurança da informação, proteção de dados pessoais e acessibilidade.

5.6. Os dados e informações produzidos ou inseridos na plataforma em decorrência da execução contratual pertencerão ao Município de Salgado/SE, devendo ser assegurada sua disponibilização à Administração durante a vigência e por ocasião do encerramento do contrato.

5.7. O acesso digital não constituirá meio exclusivo para exercício de direitos ou solicitação de serviços públicos, devendo a Administração preservar os meios de atendimento presencial ou assistido aplicáveis.

6. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A contratada será responsável pela implantação integral da solução, compreendendo todas as providências necessárias à sua entrada em operação.

6.2. A implantação deverá compreender, no mínimo:

- a. disponibilização e ativação do ambiente;
- b. configuração inicial da plataforma;
- c. parametrização necessária ao atendimento das necessidades da Administração;
- d. cadastramento dos usuários e estruturas administrativas indicadas pelo Município;
- e. configuração dos fluxos iniciais necessários ao funcionamento;
- f. treinamento dos usuários indicados pela Administração; e
- g. disponibilização de materiais de orientação necessários à utilização da solução.

6.3. A implantação será considerada concluída após a disponibilização da solução em condições de funcionamento e o respectivo aceite pela Administração.

6.4. O prazo para implantação será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo inferior apresentado pela contratada e aceito pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão da respectiva ordem de serviço.

7.2. Inicialmente será realizada a implantação da solução, observadas as etapas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Concluída e aceita a implantação, a solução deverá permanecer disponível para utilização durante todo o período de licenciamento.

7.4. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter a solução em funcionamento, prestar suporte técnico, realizar as manutenções necessárias e disponibilizar as atualizações inerentes à plataforma.

7.5. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar continuidade, integridade e disponibilidade das informações mantidas na solução.

7.6. As comunicações relacionadas à execução contratual serão realizadas entre o representante da contratada e os servidores formalmente designados pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- a. executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. disponibilizar a solução durante todo o período contratado;
- c. realizar a implantação, configuração e parametrização necessárias;
- d. prestar suporte técnico durante a vigência contratual;
- e. realizar as manutenções e atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução;
- f. corrigir falhas ou indisponibilidades relacionadas à plataforma;
- g. manter sigilo sobre informações às quais tenha acesso em decorrência da execução contratual;
- h. observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- i. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- k. comunicar à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução contratual;
- l. prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- m. manter representante apto a responder pela execução contratual; e
- n. disponibilizar à Administração, ao término da contratação, os dados e informações mantidos na plataforma em formato que permita sua preservação e utilização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Município:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

- a. fornecer as informações necessárias à implantação da solução;
- b. indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c. indicar os usuários que participarão dos treinamentos;
- d. disponibilizar as informações necessárias à parametrização inicial;
- e. acompanhar e fiscalizar a execução;
- f. comunicar à contratada eventuais falhas identificadas;
- g. receber e analisar os serviços executados;
- h. efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento dos serviços; e
- i. cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

10.2. Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências relacionadas à execução e solicitar à contratada as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

10.4. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. A implantação será medida após a conclusão das atividades previstas neste Termo de Referência e a disponibilização da solução em condições de utilização.

11.2. O licenciamento será medido mensalmente, considerando a disponibilização e o regular funcionamento da solução no respectivo período.

11.3. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.4. O pagamento referente à implantação será efetuado após sua conclusão, aceite pela Administração e apresentação do respectivo documento fiscal.

11.5. O pagamento do licenciamento será realizado mensalmente, após a correspondente medição, aceite e apresentação do documento fiscal.

11.6. Não será devido pagamento por serviço não executado ou por período em que a solução permaneça indisponível por responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.7. Os pagamentos serão efetuados mediante os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município, após a verificação da regularidade da execução e da documentação exigível.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado mediante **pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

12.3. A adoção do julgamento global decorre da integração entre o licenciamento e a implantação, que constituem componentes de uma mesma solução tecnológica e demandam responsabilidade única pela implantação e pelo funcionamento da plataforma.

12.4. A licitante deverá apresentar proposta contemplando a integralidade do objeto e todos os itens que compõem a contratação.

12.5. O valor global ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive implantação, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção, atualizações, treinamento, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme sua natureza jurídica e na forma estabelecida no edital.

13.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

13.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.3.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos exigíveis nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

13.3.2. A comprovação deverá abranger, conforme aplicável:

- a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c. regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- e. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

13.4.2. Para esse fim, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

licitante, na forma prevista no edital.

13.4.3. Poderão ser exigidos os demais documentos econômico-financeiros admitidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que previstos no edital e compatíveis com a natureza, o valor e a complexidade da contratação.

13.5. Qualificação Técnica

13.5.1. A licitante deverá demonstrar possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características essenciais da contratação.

13.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será considerada compatível a experiência anterior envolvendo disponibilização, implantação ou operação de solução tecnológica em ambiente web e/ou aplicativo destinada ao atendimento de usuários, gerenciamento de solicitações, demandas, serviços ou funcionalidades de natureza equivalente.

13.5.3. Não será exigida identidade integral entre o objeto descrito no atestado e a solução objeto desta contratação, devendo a documentação apresentada demonstrar experiência suficiente na execução de serviços tecnologicamente compatíveis com as parcelas relevantes do objeto.

13.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.

13.5.5. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do serviço executado e da empresa responsável por sua execução, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com o objeto.

13.5.6. Quando a licitante não for a desenvolvedora ou titular da solução ofertada, deverá apresentar documento emitido pelo respectivo titular ou instrumento equivalente que demonstre possuir autorização, licenciamento, parceria comercial ou outro vínculo jurídico que lhe assegure legitimidade para disponibilizar, implantar, prestar suporte e manter a solução durante todo o período contratual.

13.5.7. A exigência prevista no subitem anterior não será aplicável quando a própria licitante comprovar ser desenvolvedora ou titular da solução ofertada.

13.5.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos atestados, declarações e demais documentos apresentados, inclusive mediante contato com seus respectivos emitentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

13.5.9. As exigências de qualificação técnica restringem-se ao necessário para demonstrar que a futura contratada possui experiência e condições para execução adequada do objeto, sem exigência de comprovações estranhas ou desproporcionais à contratação.

14. PROVA DE CONCEITO – POC

14.1. A licitante provisoriamente vencedora será convocada para realização de **Prova de Conceito – POC**, destinada à demonstração prática da solução ofertada e à verificação de sua aderência aos requisitos funcionais essenciais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

estabelecidos pela Administração.

14.2. A POC será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora, não sendo necessária sua realização pelas demais participantes do certame enquanto não convocadas em razão da ordem de classificação.

14.3. A Prova de Conceito será realizada após a análise da proposta e da documentação pertinente à licitante convocada e antes da adjudicação do objeto.

14.4. A convocação para a POC indicará a data, o horário e o local ou ambiente virtual destinado à realização da demonstração, assegurando à licitante prazo razoável para sua preparação.

14.5. A avaliação será realizada por servidores ou comissão designada pela Administração, mediante aplicação de **Roteiro de Prova de Conceito**, que integrará o edital como anexo.

14.6. O Roteiro de Prova de Conceito deverá identificar previamente:

- a. as funcionalidades que deverão ser demonstradas;
- b. os requisitos considerados obrigatórios;
- c. a forma de demonstração;
- d. os critérios objetivos de atendimento; e
- e. as condições para aprovação ou reprovação da solução.

14.7. Não poderá ser exigida, durante a realização da POC, funcionalidade, condição ou requisito que não esteja previamente previsto no roteiro integrante do edital.

14.8. A licitante será responsável pela disponibilização dos equipamentos, acessos, conexões, usuários, ambiente de demonstração e demais recursos necessários à realização da POC, ressalvados aqueles que a Administração expressamente assumir na convocação.

14.9. A solução apresentada na POC deverá corresponder à solução efetivamente ofertada pela licitante e que será disponibilizada ao Município em caso de contratação.

14.10. Não será admitida a apresentação meramente conceitual, mediante telas estáticas, protótipos, apresentações, vídeos ou recursos semelhantes, quando o roteiro exigir a demonstração do efetivo funcionamento de determinada funcionalidade.

14.11. Durante a demonstração, a equipe responsável pela avaliação poderá solicitar esclarecimentos destinados exclusivamente à compreensão e à verificação das funcionalidades previstas no roteiro.

14.12. Não será admitida alteração substancial da solução durante a POC com a finalidade de criar ou implementar funcionalidade inexistente no momento da demonstração.

14.13. A equipe responsável registrará o resultado da POC em ata ou relatório de avaliação, identificando as funcionalidades verificadas, os requisitos atendidos ou não atendidos e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

14.14. O atendimento integral dos requisitos definidos como obrigatórios no Roteiro de Prova de Conceito será condição para aprovação da solução.

14.15. O não atendimento de requisito obrigatório implicará a reprovação na POC e a consequente desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

14.16. Na hipótese de reprovação, ausência injustificada ou desclassificação da licitante convocada, a Administração procederá à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e documentação e, se atendidas as demais condições, realização da respectiva POC.

14.17. A aprovação da solução na POC não afasta a obrigação da futura contratada de atender integralmente às especificações, requisitos, níveis de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme Documento de Formalização da Pesquisa de Preços – DFPP, datado de **03 de setembro de 2026**, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 163.893,33 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

15.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa direta com fornecedores do segmento, considerando-se os preços apresentados para o mesmo escopo da contratação.

15.3. O orçamento estimado será utilizado como parâmetro para análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18000

Unidade Orçamentária: 018025

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0001

Elemento de Despesa: 33903500

Fonte de Recursos: 15000000

16.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais procedimentos aplicáveis à realização da despesa pública.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento contratual.

17.2. Considerada a natureza continuada do licenciamento e permanecendo a necessidade administrativa, a vigência poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

18.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice definido no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à competência, procedimento, prazo de defesa, critérios de dosimetria e possibilidade de cumulação das penalidades legalmente admitidas.

19.4. As multas, seus percentuais, hipóteses de incidência e critérios de aplicação serão definidos no edital e no instrumento contratual, de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração.

19.5. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência da execução contratual.

20.2. Os dados pessoais tratados por meio da solução deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e ao exercício das competências administrativas do Município.

20.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4. A contratada deverá assegurar mecanismos adequados de controle de acesso às informações mantidas na plataforma, compatíveis com os perfis e atribuições dos usuários.

20.5. Eventuais incidentes de segurança capazes de comprometer dados ou informações relacionados à execução contratual deverão ser comunicados à Administração tão logo sejam identificados, acompanhados das informações disponíveis e das providências adotadas para contenção e tratamento da ocorrência.

20.6. Os dados e informações inseridos ou produzidos na plataforma em decorrência da execução contratual permanecerão sob domínio do Município de Salgado/SE, não podendo ser utilizados pela contratada para



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto.

20.7. Encerrada a contratação, a contratada deverá assegurar ao Município a disponibilização dos dados e informações mantidos na plataforma, em formato que permita sua preservação, acesso e utilização pela Administração.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e no respectivo instrumento contratual.

21.2. A participação no procedimento licitatório implicará a aceitação das condições técnicas estabelecidas para a solução, inclusive quanto à realização da Prova de Conceito – POC, quando convocada a licitante.

21.3. A aprovação da solução na Prova de Conceito não importará recebimento antecipado do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das condições estabelecidas para a execução contratual.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Salgado/SE, 10 de setembro de 2026.

NORMA SUELY MENEZES BARBOSA

Secretária Municipal de Administração